



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE AOS SEGUINTE PROJETO DE LEI:

PL Nº 21/2024 que: *“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Diretores de Departamento, dos Chefes de Divisões e dos Assessores ou equivalentes, para o quadriênio 2025 a 2028, no município de Mariópolis.”*

PL Nº 22/2024 que: *“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura referente ao período de 2025 a 2028, no município de Mariópolis.”*

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação dos Projetos de Leis supramencionados, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, referidos Projetos de Lei vem atender ao disposto no art. 29 da Constituição Federal, no qual determina como competência dos vereadores fixar o subsídio dos agentes políticos para a próxima gestão e legislatura municipal (2025 a 2028), conforme previsto nos incisos V e VI do mencionado artigo constitucional.

Ademais, os valores foram fixados de dois em dois anos, a fim de atender os índices inflacionários, pois não haverá reajuste por índice inflacionário até o final do próximo mandato.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável aos Projetos supracitados.

Mariópolis, 27 de maio de 2024.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Padre Leão dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento